

Taboão da Serra, 04 de novembro de 2019

À

**Prefeitura Municipal de São Carlos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**

**PROCESSO Nº 19982/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES para atender à Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Carlos, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda., com sede na Rua Santos Dumont, nº 258 – Jd. Pazini – CEP 06753-105 – Taboão da Serra/SP, Telefone/Fax nº (11) 4701-7072 | 4701-2770, e-mail: florestana@uol.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.591.103/0001-30, vem pela presente solicitar esclarecimentos referentes à licitação supra, conforme segue:

### 1. PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS:

O item 9.5.1 do edital, estabelece:

*"9.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme súmula 24 do TCE, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância para o item a execução de Serviços de Capina Manual – **item 1.2 da planilha:** 30.000,00 m<sup>2</sup> (Trinta mil metros quadrados) de capina manual por mês;" (GRIFOS NOSSOS).*

Em complemento, o item 2.47.2 do Anexo VII – Termo de Referência, observamos:

*"2.47.2. – Capina Manual – item 1.2 da planilha: 30.000,00 m<sup>2</sup> (Trinta mil metros quadrados) de capina manual por mês;" (GRIFOS NOSSOS).*

Diante do exposto, perguntamos:

- a) O Edital não traz nenhuma planilha com a numeração 1.2, nem sequer mencionando especificamente os quantitativos estimados de capina manual e/ou qualquer outro

**Catanduva**   
Rua Humaitá, 155 – B  
Vila Paulista  
Catanduva - SP  
CEP: 15803-085

**Sorocaba**   
Rua Antonio Antunes  
de Almeida, Nº 96  
JD. Prestes de Barros  
Sorocaba- SP  
CEP: 18021-190

**Osasco**   
Rua Lázaro Suave, nº 02  
Jardim City Bussocaba  
Osasco  
CEP: 06040-470

**São Paulo**   
Rua Ester Samara, nº 227  
Jardim Claudia  
São Paulo - SP  
CEP: 05546-005

**Taboão da Serra**   
Rua Santos Dumont, 258  
Jardim Pazini  
Taboão da Serra - SP  
CEP:06753-105



serviço licitado. Entendemos que está faltando informações no Anexo VI, pois o mesmo não descreve os itens e por consequência, os quantitativos. Sendo assim, solicitamos esclarecer a origem do quantitativo informado.

- b) Caso nosso entendimento esteja correto, por favor enviar a planilha revisada.

## 2. MODELO DE ORÇAMENTO:

O item 2.30 do Anexo VII – Termo de Referência, estabelece:

*“2.30. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com **OS ITENS** constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.” (GRIFOS NOSSOS).*

Diante do exposto, perguntamos:

- a) Há algum outro modelo de orçamento apresentado além do anexo VI – Planilha de itens e de orçamento estimativo, uma vez que, a mesma apresenta apenas um **ÚNICO ITEM**, sem a descrição de quaisquer subitens?

## 3. PORCENTAGEM DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O item 17.1 do edital, estabelece:

*“17.1. Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia **no montante de 3% (três por cento) sobre o valor anual contratado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da homologação do resultado da licitação, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item 15 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.” (GRIFOS NOSSOS).*

Em atenção ao item 11.1 do Anexo XI – Minuta de Contrato, observamos:

*“11.1. A CONTRATADA apresentou, na data de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, comprovante de prestação de garantia, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado**, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.” (GRIFOS NOSSOS).*

**Catanduva**   
Rua Humaitá, 155 – B  
Vila Paulista  
Catanduva - SP  
CEP: 15803-085

**Sorocaba**   
Rua Antonio Antunes  
de Almeida, Nº 96  
JD. Prestes de Barros  
Sorocaba-SP  
CEP: 18021-190

**Osasco**   
Rua Lázaro Suave, nº 02  
Jardim City Bussocaba  
Osasco  
CEP: 06040-470

**São Paulo**   
Rua Ester Samara, nº 227  
Jardim Claudia  
São Paulo - SP  
CEP: 05546-005

**Taboão da Serra**   
Rua Santos Dumont, 258  
Jardim Pazini  
Taboão da Serra - SP  
CEP:06753-105



Diante do exposto, perguntamos:

- a) Qual porcentagem de garantia deve ser considerada, a mencionada no item 17.1 do edital ou do item 11.1 do Anexo XI – Minuta de Contrato?

Atenciosamente,

53.591.103/0001-30  
I. E. 675.052.769.117  
FLORESTANA PAISAGISMO  
Construções e Serviços Ltda  
Rua Santos Dumont, 258  
Jd. Pazzini - CEP: 06753-105  
TABOÃO DA SERRA - SP

Rafael Sombra da Silveira

FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Rafael Sombra da Silveira

Técnico Orçamentista/Procurador

RG: 39.668.742-8

**Catanduva**   
Rua Humaitá, 155 - B  
Vila Paulista  
Catanduva - SP  
CEP: 15803-085

**Sorocaba**   
Rua Antonio Antunes  
de Almeida, Nº 96  
JD. Prestes de Barros  
Sorocaba- SP  
CEP: 18021-190

**Osasco**   
Rua Lázaro Suave, nº 02  
Jardim City Bussocaba  
Osasco  
CEP: 06040-470

**São Paulo**   
Rua Ester Samara, nº 227  
Jardim Claudia  
São Paulo - SP  
CEP: 05546-005

**Taboão da Serra**   
Rua Santos Dumont, 258  
Jardim Pazzini  
Taboão da Serra - SP  
CEP: 06753-105